

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2022

Processo: 36/2022

Data: 12 de agosto de 2022

Matéria: Autoriza a abertura de credito Especial no valor de R\$ 3.063.805,90 (três milhões e sessenta e três mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos)

Autor: Executivo Municipal

Relator: Pedro Gross

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza a abertura de credito Especial no valor de R\$ 3.063.805,90 (três milhões e sessenta e três mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos)

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 05 de agosto de 2022 e tem como objetivo “Autoriza a abertura de credito Especial no valor de R\$ 3.063.805,90 (três milhões e sessenta e três mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos).”

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de firmar convenio com o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER, na qual prevê a pavimentação do trecho da Estrada Municipal Eudocio Fernandes da Costa.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2022.

Vereador Presidente

Vereador Relator.....

Pelas conclusões:

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador